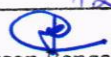




**REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV**

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
09 / 10 / 23 conforme
Resolução n.º 12.

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

SETEMBRO/2023

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Centro Universitário de Votuporanga

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV

Estabelece o Regulamento das
Bibliotecas do Centro Universitário
de Votuporanga – UNIFEV.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art.1º - O presente Regulamento das Bibliotecas da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga, dispõe sobre as relações funcionais de sua administração com os leitores inscritos e demais interagentes, e orienta sobre os serviços e documentos informacionais disponibilizados e sobre o uso de seus espaços físicos.

Capítulo II – Da Natureza, Finalidade e Objetivos

Art.2º - A Biblioteca Central “Dr. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães” é um órgão de apoio logístico e operacional da instituição, subordinado administrativamente à Reitoria, Pró-reitoria e Gerência Acadêmica da Unifev e tecnicamente à Bibliotecária responsável.

Art.3º - Compete à Biblioteca Central a administração, delegação, planejamento e avaliação das atividades técnicas exercidas na Biblioteca Setorial “Biblioteca da Cidade Universitária Profª Lourdes Mainardi”.

Parágrafo Único – O funcionamento das Bibliotecas da Unifev, ocorre de forma interligada e articulada e em consonância em relação às atividades de seleção, armazenamento, recuperação e disseminação das informações constantes em seus acervos.

Art.4º - É finalidade das Bibliotecas, apoiar os programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e promover o acesso à informação e a geração de conhecimento por meio de seus acervos bibliográficos, informacionais e tecnológicos e de suas instalações físicas.

Art.5º - São considerados como objetivos das Bibliotecas:

- I** - Contribuir de forma eficaz, no cumprimento da missão da instituição;
- II** - Atender os usuários de forma ágil e eficiente;
- III** - Dar suporte bibliográfico à comunidade acadêmica e externa;
- IV** - Oferecer um ambiente de harmonia e liberdade favorável; para o aluno aperfeiçoar, aprofundar e complementar o que aprendeu em sala de aula.
- V** - Assegurar a prestatividade dos serviços de acessibilidade a livros e documentos.

Parágrafo Único - As Bibliotecas da Unifev, regem-se pelo Estatuto e Regimento da Unifev e pelo presente Regulamento.

Capítulo III – Da Infraestrutura e Serviços

Art.6º - A infraestrutura das unidades informacionais abrange área física, serviços e equipamentos em conformidade com as exigências normativas e legais.

§1º - As Bibliotecas possuem espaços destinados ao acervo; estudo coletivo; estudo em grupo; sala de estudo individual; terminais de consulta ao acervo e à *Internet*; espaço de convivência e guarda-volumes.

§2º - As Bibliotecas contam com controle de acesso via catraca, circuito fechado de câmeras de monitoramento e acervo protegido por etiquetas magnetizadas e alarme eletrônico antifurto.

§3º - Para atender aos usuários, inclusive aos que possuem diferentes tipos de deficiência, as Bibliotecas promovem a acessibilidade pelas vias:

- I** - Arquitetônica (iluminação, ventilação, espaço para circulação entre ambientes, banheiros, rampas adequadas, elevadores, balcões de empréstimo; bebedouros; dentre outros);
- II** - De informação e comunicação (sinalização, sistemas de consulta e empréstimos, tecnologia de apoio para usuários com deficiência, sistema para acesso remoto);
- III** - Atitudinal (educação, respeito e acolhimento).